DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 13
Extratos de Contratos 13
Homologação / Adjudicação 16
Atos de Pessoal 20
Outros atos 20

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 25
Notificações 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.676, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 006/25 – Autoria Executivo

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 006/25,** sob o **Autógrafo nº 002/2025,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

ANEXO I

SECRETARIO ADJUNTO	
Descrição Sumária: coordenar a atuação e promover a integração das gerências, supervisionar e desenvolver política de saúde da Secretaria de Saúde	
Descrição Detalhada: Elaborar e desenvolver política de saúde, de gestão da rede assistencial, da Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Assistência farmacêutica, dos Programas de saúde e Atenção Primária a Saúde no âmbito municipal;Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos para subsidiar a formulação de políticas públicas em Saúde, visando o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde; Realizar articulação com os sistemas estadual e federal de saúde e com outras secretarias municipais para elaboração e execução de programas, projetos e ações conjuntas em saúde; Avaliar desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos no âmbito da Superintendência;Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, de acordo com as políticas e diretrizes do Ministério da Saúde;Subsidiar o Secretário, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da superintendência;Conduzir periodicamente as ações de pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores de acordo com o desenvolvimento das atividades pactuadas pelos programas /setores da rede de saúde do município;Conduzir o planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência; Promover espaços de co-gestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;Executar outras atividades correlatas.	
Requisitos do cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração com formação na área da Saúde	**Referência Salarial:**IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Carga horária: 40 horas semanais.	

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.677, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 008/25 – Autoria Executivo

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 008/25, sob o Autógrafo nº 003/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Comunicação, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar na divulgação de todos os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, bem como na divulgação dos eventos públicos a serem realizados, para amplo conhecimento da população em geral	
Descrição detalhada: Assessorar o Prefeito e Secretários em entrevistas à imprensa, participação em programas de rádio, televisão e outros eventos; Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços públicos municipais, fazendo com que isso se torne notícia; Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação; Divulgar eventos e os atos oficiais; Realizar atendimento aos meios de comunicação; Realizar e manter organizado o arquivo dos materiais de imprensa da Prefeitura, tais como matérias, jornais oficiais, fotografias e demais; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; Emitir relatórios e documentos sobre assuntos de sua competência; demais atividades inerentes ao exercício do cargo.	
Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior na área	**Referência salarial:** IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado Secretaria Municipal de Administração. **Carga horária:** 40 horas semanais.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.678, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado, alterando o Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006".

Projeto de Lei Complementar nº 009/25 – Autoria Executivo

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 009/25, sob o Autógrafo nº 004/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Diretor da Rede de Atenção à Saúde, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

DIRETOR DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: participar dos processos de organização e desenvolvimento da capacidade de gestão da Rede de Atenção à Saúde, acompanhando e avaliando a situação da Saúde no município, por meio de indicadores, monitorando e avaliando o alcance das estratégias, metas e objetivos traçados.

Descrição detalhada:
- Analisar o contexto da Saúde no Município e propõe soluções adequadas e coerentes, considerando critérios de prioridade, riscos, viabilidade, eficiência no uso dos recursos e impactos para o SUS;
- Acompanhar e avaliar a situação da Saúde no município, por meio de indicadores, monitorando e avaliando o alcance das estratégias, metas e objetivos traçados.
- Elaborar em conjunto com as equipes um Plano de Trabalho, priorizando as ações necessárias para o atendimento das demandas na rede básica e especializada;
- Desenvolver melhorias na forma de atuar que contribuam com o alcance dos resultados estipulados sinalizando alternativas de correção de rumos ao enfrentar dificuldades;
- Manter a Gestão Municipal informada a respeito das ações de saúde, seguindo critérios definidos a respeito da confidencialidade das informações.
- Captar atentamente as demandas para compreender as suas necessidades e apresentar soluções que atendam aos interesses do Município, da SES-SP e do SUS;
- Negociar com argumentação sólida e eficaz, baseada em fatos e dados;
- Adotar soluções que conciliem os interesses dos Município, da SES-SP e do SUS;.
- Estimular a criação de espaços de discussão sobre Humanização, acompanhar a implementação da Programa de Educação Permanente e Humanização e monitorar seus resultados;
- Garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades;
- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Rede em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional;
- Participar, orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Saúde contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção à Saúde vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Conhecer a RAS (Redes de Atenção à Saúde), participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Rede de Saúde, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS/ESF, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

As ações e serviços da Rede, deverão seguir padrões essenciais e ampliados:
- Padrões Essenciais: ações e procedimentos básicos relacionados a condições básicas/essenciais de acesso e qualidade à Rede; e
- Padrões Ampliados: ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Rede de Saúde, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros estabelecidos nas Regiões de Saúde.

A oferta deverá ser pública, desenvolvida em parceria com o controle social, pactuada nas instâncias interfederativas, com financiamento regulamentado em normativa específica.

A oferta de ações e serviços da Rede de Saúde deverá estar disponível aos usuários de forma clara, concisa e de fácil visualização, conforme padronização pactuada nas instâncias gestoras.

Todas as equipes que atuam na Rede de Saúde deverão garantir a oferta de todas as ações e procedimentos do Padrão Essencial e recomenda-se que também realizem ações e serviços do Padrão Ampliado, considerando as necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade. Os serviços dos padrões essenciais, bem como os equipamentos e materiais necessários, devem ser garantidos igualmente para todo o país, buscando uniformidade de atuação da Atenção Básica no território nacional. Já o elenco de ações e procedimentos ampliados deve contemplar de forma mais flexível às necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade, sendo definido a partir de suas especificidades locorregionais.

As unidades devem organizar o serviço de modo a otimizar os processos de trabalho, bem como o acesso aos demais níveis de atenção da RAS.(Redes de Atenção à Saúde) .

Toda Unidade de Saúde deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos. As Unidades de Saúde deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada das pessoas, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas.

Requisitos: Formação de Nível Superior na área da Saúde.	**Referência salarial:** IV
	Carga horária: 40 horas semanais.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.679, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargos efetivos, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 010/25 – Autoria Executivo

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 010/25, sob o Autógrafo nº 005/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
06	Agente de Secretaria
01	Professor de Educação Básica II - Inglês
02	Professor de Educação Básica II – Geografia
01	Professor de Educação Básica II –Matemática

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

LEI Nº 4.680, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera o artigo 1º da Lei 2.935, de 09 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada".

Projeto de Lei nº 001/25 – Autoria Executivo

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/25, sob o Autógrafo nº 006/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°. O § 3º. do art. 1º. da Lei Municipal n. Lei 2.935, de 09 de junho de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. *O Poder Executivo Municipal arcará com a despesa mensal total de até 4.224 (quatro mil, duzentas e vinte e quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP.*

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral de Educação Especial".

O Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da secretaria Municipal de Educação, através do requerimento administrativo nº 530/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer gratificação na proporção de 40%, a partir de **18 de janeiro de 2025**, à **Srª Bruna Leticia Pedro Roque,** Professora de Educação Básica I, portadora do RG 30.632.422-2 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral de Educação Especial.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 086 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral de Educação Fundamental II".

O Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da secretaria Municipal de Educação, através do requerimento nº 530/2025;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer, a partir de 13 de janeiro de 2025, gratificação na proporção de 40% à **Srª Caroline Cristina Silva Rufino,** Professora de Educação Básica II - Ciências, portadora do RG 48.434.673-8 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral de Educação Fundamental II.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 087 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção para as Escolas Municipais que especifica".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. De acordo com a Resolução S.M.E. Nº

005/2024, de 12 de novembro de 2024, ficam removidas as Professoras, abaixo relacionadas, para as respectivas Unidades Escolares.

Parágrafo único: As Professoras removidas assumirão as novas unidades escolares no início do ano letivo de 2025 e deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede.

Professor de Educação Básica I

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Cláudia Regina Gallo Godoy	6,593	Removida pra E.M. Profª Dirce da Silva Das
02	Susane Amaro Trindade	4,356	Removida para E.M. Waldomiro Ferreira Fraga
03	Samantha Felipe Garcia	3,060	Removida para E.M. Profª Celina Mendes Corrêa

Professor de Educação Infantil

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Elaine Soares Cardoso	25,897	Removida para E.M. José Foresti
02	Juliana Bossolan da Silva	2,522	Removida para E.M.E.I. Maria Luiza Sanchez Silva
03	Ana Carolina de Oliveira	2,326	Removida para E.M. Profª Celina Mendes Corrêa
04	Verônica Beatriz de Almeida César	2,188	Removida para E.M. Profª Celina Mendes Corrêa

Professor de Língua Inglesa

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Letícia Aparecida da Silva Costa	1,086	Removida para E.M. José Foresti

Professor de Educação Especial

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Elielza Santos de Miranda	1,951	Removida para E.M. Profª Dirce da Silva Dias

Professor de Educação de Jovens e Adultos

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Cláudia Regina Sichinelli	6,699	Removida para E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola

Professor Educador de Creche

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Silvana Cristina P. dos Santos	15,784	Removida para Creche Nossa Senhora Aparecida
02	Cassilene Regina Monteiro F. Figueira	15,778	Removida para Creche Nossa Senhora Aparecida
03	Relma Rodrigues Lima	18,404	Removida para Creche Maria Preciosa
04	Vilma Pires de Oliveira	16,865	Removida para Creche Maria Preciosa
05	Silvana Camargo de Souza	01	Removida para Creche Maria Preciosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, a apresentação pelas servidoras de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

CONSIDERANDO AINDA, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos administrativos n° 475, 476 e 481 de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento das Professoras especificadas no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Juliene Magnani Roza	2683-4	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível III, Tabela IV	01/2025

Ivone Sodino Novaes	3128	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível III, Tabela IV	01/2025
Laurizete Gomes Teixeira Guimarães	3587-2	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível III, Tabela IV	01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de Janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o enquadramento de Professora do quadro de pessoal do Município que especifica"

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento administrativo n°478 de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora relacionada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*ENQUADRAMENTO*	*DATA ENQUADRAMENTO*
Silvia Helena Lodo	3279-1	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível IV, Tabela IV	01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 090 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação.

Nome	Matrícula	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Vinícius Teixeira dos Santos	4970.1	Agente de Secretaria	REF G – NI/G2	01/2025
Angela Marcia Pereira	4281.1	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 – NII/G3	01/2025
Fabiana Ferreira Albuquerque Costa	4270.1	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 – NII/G3	01/2025
Rafaela dos Reis	3427.2	Assistente Social	REF J – NII/G3	01/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 096, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. Leônidas Pereira Junior".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 096, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. **Leônidas Pereira Junior**, portador do RG nº 45.442.161-8 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Diretor Técnico de Processamento de Dados e Gestão de Informação**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 092, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 294, de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre a designação da servidora Sra. Mariana Girardelli dos Santos".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 096, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a designação da servidora Sra. **Mariana Girardelli dos Santos**, portadora do RG nº 48.811.569-3 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 093, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 369, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a designação da servidora Sra. Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 369, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a designação da servidora Sra. **Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes**, portadora do RG nº 45.600.921-8 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Assessor da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 067, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. Edson Justino".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 067, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. **Edson Justino**, portador do RG nº 40.026.852-8 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Chefe do Setor de Manutenção de Emissários e Condutores de Água**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 095, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 206, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. Adilson José Alves".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 206, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. **Adilson José Alves**, portador do RG nº 35.053.742-2 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Chefe do Setor de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município

.....

PORTARIA Nº 096 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Mariana Girardelli dos Santos, e dá outras providencias".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal, Sra. **Mariana Girardelli dos Santos,** titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 48.811.569-3 SSP/SP, para responder pela Função Gratificada de **Chefe do Setor de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único. Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 097 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Mariela Fonzar Desie".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a servidora pública municipal, **Sra. Mariela Fonzar Desie**, portadora do RG nº 18.195.582-9 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para responder pela função gratificada de **Assessor da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**.

Parágrafo Único: Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 30% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do Município, em conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Jones Henrique Munhoz Cicilino".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino,** titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do RG nº 43.688.945-6 para

responder pela Função Gratificada de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 25% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 099 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, e dá outras providências".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal, Sra. **Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes,** titular do cargo efetivo de Química, portadora do RG nº 45.600.921-8 SSP/SP, para responder pela Função Gratificada de **Chefe do Setor de Manutenção de Emissários e Condutores de Água**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único. Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 100 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Leônidas Pereira Junior, e dá outras providencias".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício 010/2025 – SIMAA/GABINETE/DPT da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, o servidor público municipal, Sr. **Leônidas Pereira Junior,** titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portador do RG nº 45.442.161-8 SSP/SP, para responder pela Função Gratificada de **Chefe do Setor de Manutenção e Controle da Frota Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Imar Renato Rocha".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006 e,

Considerando, o ofício nº 001/2025-ADM, requerimento nº 353/2025;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2025, o Sr. **Imar Renato Rocha**, portador do RG nº 15.319.454-6, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal à servidora especificada".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação.

Nome	*Matrícula*	*Cargo*	*Nível e Grau da Evolução*	*Data da Evolução*
Jeniffer Deborah dos Santos Botini	4390.1	Agente de Secretaria	REF G – NII/G3	01/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 28 de janeiro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Revoga a Portaria 407, de 27 de dezembro de 2024".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. e,

Considerando, o ofício nº 067/2025-SMAS e a necessidade de continuidade do serviço público, sem interrupção na Secretaria de Assistência Social, para que não ocorram prejuízos na área contábil e de pagamento;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 407, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Permanece vigente todos os termos da Portaria 150, de 21 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de janeiro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 104 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Regiane Isabel Barbetta Bolzan, conforme especifica".

O Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Regiane Isabel Barbetta Bolzan**, portadora do RG 12.788.061-6 – SSP/SP, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Pitangueiras.

Artigo 2º. As atividades desenvolvidas por este ato de nomeação, não serão remuneradas, porém, consideradas de alta relevância para o Município.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Pitangueiras, 28 de janeiro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Nívea Maria Noriega Lopes".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 4.677 de 27 de janeiro de 2025;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025**,** a Sra. **Nívea Maria Noriega Lopes**, portadora do RG nº 11.742.703-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor de Imprensa e Comunicação**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 28 de janeiro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100352/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

DO PREÇO TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 20/01/2026

DATA ASSINATURA: 21/01/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

066/2024

CONTRATO: 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**

OBJETO: **Análises laboratorial de água do município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiuva,** em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

MOTIVO: Tendo em vista o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, resolve a contratante aditar por mais 3 (três) meses o objeto deste contrato, com início em **10/01/2025** e término em **09/04/2025**, o valor do contrato passa a ser R$ 54.950,00 (cinquenta quatro reais e novecentos cinquenta reais).

LOTE 1- ITEM	Descrição	Quant./unid	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	ANÁLISE: ESCHERICHIA COLI	153	18,00	2.754,00
02	ANÁLISE:COLIFORMES TOTAIS	300	18,00	5.400,00
03	ANÁLISE: CIANOBACTERIAS	1	127,00	127,00
04	ANÁLISE: CLOROFILA (A)	3	30,00	90,00
05	ANÁLISE: AMOSTRAGEM	24	278,00	6.672,00
06	ANÁLISE: E. Coli (quantitativo)	3	25,00	75,00
07	ANÁLISE: CRYPTOSPORIDIUM SP E GIARDIA SP	3	900,00	2.700,00
08	ANÁLISE: GOSTO E ODOR	1	12,00	12,00
09	ANÁLISE: CONDUTIVIDADE	16	14,00	224,00
10	ANÁLISE: DEMANDA QUIMICA DE OXIGENIO	1	28,00	28,00
11	ANÁLISE: DEMANDA BIOLOGICA DE OXIGENIO	1	32,00	32,00
12	ANÁLISE: OXIGENIO DISSOLVIDO	1	16,00	16,00
13	ANÁLISE: COR VERDADEIRA	16	10,00	160,00
14	ANALISE: FOSFARO TOTAL	16	30,00	480,00
15	ANALISE DE NITROGENIO AMONIACAL TOTAL	16	30,00	480,00
16	ANALISE: PORTARIA 888/2021 ANEXO 0 (SUBSTANCIAS QUIMICAS)	33	780,00	25.740,00
17	ANALISE: PORTARIA 888/2021 ANEXO 11 (PADRÃO ORGANOLÉPTICO)	17	330,00	5.610,00
18	ANALISE: PORTARIA 888/2021 ANEXO 9 (TABELA PADRÃO DE PONTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO	3	300,00	900,00
TOTAL DO LOTE I			**r$ 51.500,00**	

LOTE 02	Analises para o Poço de Ibitiuva (antigo Matadouro), conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal.			
ITEM	Descrição	Quant./unid	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

01	ANALISE: PORTARIA GM/MS 888 ANEXO 1,10,11,12 ARTIGO 29§ 1, ARTIGO 29 § 4, ARTIGO 37, ARTIGO 42 § 2, INCLUINDO AMOSTRAGEM	1	3.450,00	3.450,00
TOTAL DO LOTE II			**r$ 3.450,00**	

DATA ASSINATURA: 09/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 126/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: CM HOSPITALAR S.A

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

*MOTIVO***: Fica alterado** o endereço e o CNPJ, à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Bloco A, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CNPJ - 12.420.164/0001-57, para o endereço Avenida Ribeirão dos Cristais, 2701, Galpão G300, Bloco 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17 e 18 , Bairro Empresarial Paineiras (Jordanesia) – Cajamar- SP CEP: 07.775-240- CNPJ: 12.420.164/0005-80 de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, dos autos do Processo n° 76/2025.

DATA ASSINATURA: 23/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

CONTRATO: 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **3ES SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) INTERNET PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

MOTIVO: Tendo em vista o **Art. 57, inc. II** da **Lei 8666/93,** resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 28/01/2025 e término em 27/01/2026 e ainda, o Art. **65, inc. II**, "d" da **Lei 8666/93**, resolve aditar em 4,83%, de acordo com os índices do IPCA, e, por fim, tendo em vista o valor do contrato passa a ser R$ 45.733,68 (quarenta cinco mil e setecentos trinta três reais e sessenta oito centavos).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) INTERNET PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.	3.811,14	45.733,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 45.733,68						

DATA ASSINATURA: 24/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024

CONTRATO: 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA, CNPJ: 71.328.926/0001-59.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO COM MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR UNIFORMIZADOS

MOTIVO: Tendo em vista o **Art. 57, inc. II** da **Lei 8666/93,** resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 17/02/2025 e término em 16/02/2026 e ainda, o Art. **65, inc. II**, "d" da **Lei 8666/93**, resolve aditar em 476%, de acordo com os índices do IPCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o valor total do contrato é de R$ 306.944,00 (trezentos seis mil e novecentos e quarenta quatro reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

01	47.960	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, em **atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Com o seguinte itinerário a saber:** – (Partindo de Ibitiúva) Sítio Cachoeira 01, 02, 03 e 04, Fazenda Santa Rosa e Fazenda São José. Transportar até as seguintes unidades: escolares: E.M Antônio Domingos Paro, E.E Antônio Domingos Paro e creche Nossa Senhora Aparecida, ressaltando que os alunos deverão ser entregues nas unidades até 6h55; - 11:30h Trajeto igual itinerário anterior para transportar os alunos do período da tarde. Devendo os alunos chegarem até as unidades escolares das 12h 30 até 12h 50; - 12:30h Fazer o transporte dos alunos do período da tarde e ao chegar as unidades escolares, já transportar os alunos do período da manhã para retornar às suas residências. - 16:00h – Transportar os alunos da escola E.M Antônio Domingos Paro e E.E Antônio Domingos Paro e Creche Nossa Senhora Aparecida para suas residências. - 18:00h – Transportar os alunos da E.M Domingos Paro no trajeto de retorno às suas residências. Ao retornar para a cidade já fazer o transporte dos alunos do período noturno, devendo chegar até escola E.E Antônio Domingos Paro até às 19h (buscar os alunos dos sítios São Sebastião, Sérvia e Córrego Cachoeira; - 22:30h realizar o transporte dos alunos do período noturno no trajeto de volta às suas residências. - ***CONTAR COM MONITOR ESCOLAR EM TODO O TRAJETO.***	6,40	306.944,00
VALOR TOTAL R$306.944,00					

DATA ASSINATURA: 27/01/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5969/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 124, INCISO II

CONTRATANTE: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV**

CONTRATADO: **CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA EPP**

MOTIVO: Tendo em vista o Art. 106, da Lei nº 14.133/21, resolve a contratante aditar em mais 04 (quatro) meses o objeto deste contrato, com início em 15/01/2025 e término em 14/05/2025.

DATA ASSINATURA: 14/01/2025

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **02/12/2024**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE ADJUDICAR** o item 17 do **Pregão Eletrônico Nº 093/2024,** à empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98,** no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
206 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
02.301.0085 – P.A.B. ESTADUAL
02.301.0241 – IGM SUS PAULISTA
02.801.0245 – EMENDA PARLAMENTAR L.C.M. 2024.279.60396 RS
05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA
207 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
VÍNCULO - 02.301.0051 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
05.301.0094 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
210 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU
VÍNCULO - 05.302.0079 – FNS. SAMU – SERV.ATEND.MOV.URGENC. – MAC.
211 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC - CAPS
VÍNCULO - 05.302.0091 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL
212 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
213 – 3.3.90.30.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
214 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.303.0006 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FNS

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

215 – 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
217 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
218 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
219 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA – MS

Pitangueiras, 21 de janeiro de 2025

_____

Autoridade Competente: DIMAS TADEU BOLZAN

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **02/12/2024**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** o item 17 do **Pregão Eletrônico Nº 093/2024,** à empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98,** no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
206 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
02.301.0085 – P.A.B. ESTADUAL
02.301.0241 – IGM SUS PAULISTA
02.801.0245 – EMENDA PARLAMENTAR L.C.M. 2024.279.60396 RS
05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA
207 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
VÍNCULO - 02.301.0051 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
05.301.0094 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
210 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU
VÍNCULO - 05.302.0079 – FNS. SAMU – SERV.ATEND.MOV.URGENC. – MAC.
211 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC - CAPS
VÍNCULO - 05.302.0091 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL
212 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
213 – 3.3.90.30.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
214 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.303.0006 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FNS

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

215 – 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
217 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

218 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
219 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA – MS

Pitangueiras, 21 de janeiro de 2025

_____

Autoridade Competente: DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66.
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - **Fone: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA TABELA DE CARGOS, FUNÇÕES EX. 2024

REF. CARGOS E FUNÇOES PESSOAL COMISSIONADO:

I – ----------
II – Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete, Assessor de Secretariado, Assessor de Departamento.
III – Diretor de Departamento e Assessor Adjunto.
IV – Chefe de Gabinete, Supervisor, Coordenador, Secretário Adjunto e Diretor da Rede de Atenção a Saúde.
V – Assessor da Casa Civil, Assessor Institucional Legislativo, Procurador Geral do Município, Diretor Administrativo de Ibitiúva e Controle Interno.

TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

Referência	Valor (R$)
I	1.780,43
II	2.518,04
III	3.206,58
IV	4.683,96
V	12.377,52

REF. CARGOS E FUNÇOES DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE

Ref A. Auxiliar De Serviços Gerais, Jardineiro, Merendeira, Costureira, Cozinheiro, Encanador, Servente de Obras, Zelador.
Ref.B. Marceneiro, Guarda Patrimonial, Auxiliar de Enfermagem.
Ref.C. Mecânico, Recepcionista, Telefonista, Escriturário, Leiturista, Lavador, Agente Administrativo, Condutor de Veículos Leves, Pedreiro, Guarda Civil Municipal.
Ref. D.
Ref. E. Auxiliar de Cirurgião Dentista, Fiscal Auxiliar, Visitador Sanitário, Monitor de Projetos sociais, Monitor de Projetos culturais, Monitor de projetos esportivos, Agente Sanitário, Almoxarife, Esgoteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Encarregado de Merenda, Encarregado de Cemitério, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Operador de Som e Luz, Técnico em Saúde Bucal ESF.
Ref. F. Fiscal de Serviços Municipais, Promotor de Eventos, Eletricista de Autos, Agente de Organização Escolar.
Ref. G. Operador de Tratamento de Água, Agente de Secretaria, Desenhista Projetista.
Ref. H. Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura.
Ref. H-1. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias.

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66.
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - **Fone: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

Ref. I. Topógrafo, Professor de Artes, Professor de Artes Cênicas, Técnico em Licitação.
Ref. J. Psicopedagogo Educacional, Pedagogo, Educador Físico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, Musicoterapêuta, Educador Pedagógico Lúdico.
Ref. K. Químico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Fiscal Ambiental, Dentista, Dentista Endodontista, Chefe de Seção de Compras.
Ref. L. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Arquiteto, Procurador Municipal, Analista de Sistema, Enfermeiro ESF, Engenheiro Ambiental.
Ref. M. Médicos e Médicos diversas especialidades.
Ref. N. Contador.
Ref. O. Médico ESF.

TABELA DE QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N° 4118 DE 31/01/2022

Referência	Valor (R$)
A	1.587,39
B	1.603,04
C	1.753,11
D	1.896,40
E	1.975,57
F	1.998,25
G	2.186,66
H	2.386,47
H-1	2.724,30
H-1 (EC 120/2022)	2.824,00
I	2.727,57
J	3.402,49
K	4.077,42
L	4.704,51
M	115,64
N	8.796,96
O	12.706,17

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

Lei 2001/99 e 2501/07: Professor Educador de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Classe Especial, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Português/Literatura, Matemática, Inglês, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física), Diretor de Escola, Professor de EJA.

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66.
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - **Fone: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

Tabela I – 20 (vinte) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.757,84	1.845,73	1.938,02	2.034,92	2.136,66	2.243,49
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.109,40	2.214,87	2.325,62	2.441,90	2.563,99	2.692,19
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.214,87	2.325,62	2.441,90	2.563,99	2.692,19	2.826,80
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.325,62	2.441,90	2.563,99	2.692,19	2.826,80	2.968,14
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.558,18	2.686,09	2.820,39	2.961,41	3.109,48	3.269,96

Tabela II – 24 (vinte e quatro) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	2.109,40	2.214,87	2.325,61	2.441,89	2.563,99	2.692,19
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.531,28	2.657,84	2.790,74	2.930,27	3.076,79	3.230,63
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.657,84	2.790,74	2.930,27	3.076,79	3.230,63	3.392,16
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.790,74	2.930,27	3.076,79	3.230,63	3.392,16	3.561,77
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	3.069,81	3.223,30	3.384,47	3.553,69	3.731,37	3.917,94

Tabela III – 30 (trinta) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	2.636,75	2.768,59	2.907,02	3.052,37	3.204,99	3.365,24
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	3.164,10	3.322,31	3.488,42	3.662,84	3.845,98	4.038,28
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	3.322,31	3.488,42	3.662,84	3.845,98	4.038,28	4.240,20

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66.
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - **Fone: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	3.662,84	3.033,68	3.845,98	4.038,28	4.240,20	4.452,21
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	4.029,13	3.337,05	4.230,58	4.442,11	4.664,22	4.897,43

Tabela IV – Professor Educador de Creche – 40 horas semanais (em R$)

FAIXA/NIVEL		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor -Educador de Creche	3.515,67	3.691,45	3.876,03	4.069,83	4.273,32	4.486,98
2	Professor -Educador de Creche com curso superior	4.218,80	4.429,74	4.651,23	4.883,79	5.127,98	5.384,38
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu	4.429,74	4.651,23	4.883,79	5.127,98	5.384,38	5.653,60
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu	4.651,23	4.883,79	5.127,98	5.384,38	5.653,60	5.936,28
5	Professor – Educador de Creche com Mestrado ou Doutorado	5.116,35	5.372,17	5.640,78	5.922,82	6.218,06	6.529,91

Tabela V - Diretor e Supervisor de Ensino

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	5.273,50	5.537,18	5.814,03	6.104,74	6.409,97	6.730,47
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	6.170,00	6.478,49	6.802,42	7.142,54	7.499,67	7.874,65
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	6.478,49	6.802,42	7.142,54	7.499,67	7.874,65	8.268,38
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	7.126,34	7.482,66	7.856,79	8.249,63	8.662,12	9.095,22
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	7.482,66	7.856,79	8.249,63	8.662,12	9.095,22	9.549,98

Lei n° 3.385 de 31/08/2016, fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura a iniciar-se em 01° de Janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66.
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - **Fone: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

Lei nº 4.202 de 14/07/2022, revoga os artigos 1º, 2º 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.385/2016 e concede o efeito repristinatório aos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.996 de 18 de abril de 2012.
Exercício de 2024
Prefeito – R$ 28.547,94
Vice-Prefeito – R$ 11.425,40
Secretários – R$ 12.377,52

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0110/2024

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: DYAILA VITORIA ADAO DE MATTOS
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD. SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA HUGO BORGHI, 508 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-580-1400 M² do cadastro: 209,11 M² a limpar: 209,11

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2025.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: DYAILA VITORIA ADAO DE MATTOS
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD. SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA HUGO BORGHI, 508 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-580-1400 M² do cadastro: 209,11 M² a limpar: 209,11

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0122/2024

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: SERGIO RICARDO CARLIN
Local do Imóvel: RUA SILVIO SERAMIN – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA ROMEU CATALANI, 234 – JD. SANTA TEREZA
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2024.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: SERGIO RICARDO CARLIN
Local do Imóvel: RUA SILVIO SERAMIN – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA ROMEU CATALANI, 234 – JD. SANTA TEREZA
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº A0008/2025

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: LAURENTIZ & LAURENTIZ IMOVEIS LTDA
Compromissário: KARINA SORRENTE
Local do Imóvel: RUA SILES SEBASTIAO ROSSINI – BAIRRO NOVA PITANGUEIRAS
Endereço de entrega: RUA: JOSE TOSI ; Nº 371 ; BAIRRO: SANTA VITORIA; 14755-516
Cadastro Imobiliário: 1-21-230-3600; M² do cadastro: 160,00; M² a limpar: 160,00 (QC, L36)

LEGISLAÇÃO DESRESPEITADA: **LEI COMPLEMENTAR 3049, DE 24/04/2013,** DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

POR ESTE INSTRUMENTO, FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADA** A PARTIR DESTA DATA A REALIZAR A **LIMPEZA DO TERRENO** DE SUA PROPRIEDADE, ACIMA DESCRITO, FOTO DATADA ABAIXO, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A LIMPEZA DO TERRENO CONSISTE NO CORTE E RETIRADA DO MATO, LIXO E ENTULHO DOS TERRENOS ABERTOS NO PERÍMETRO URBANO. O **PRAZO** PARA PROCEDER À LIMPEZA DO TERRENO É DE **5 (CINCO) DIAS** A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ARTIGO 6, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013). O NOTIFICADO TEM O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA. (RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66, CENTRO, PITANGUEIRAS – SP).

VENCIDO ESSE PRAZO, E NÃO SENDO SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA, O MUNICÍPIO PODERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO E, EM SEGUIDA INTIMARÁ O PROPRIETÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO APRESENTANDO FOTO. SERÁ COBRADO PELO SERVIÇO PRESTADO CONFORME O METRO QUADRADO, DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 2.563/2007).

O VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DA TAXA É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO OS EVENTUAIS DÉBITOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA E INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271/2015), ACARRETARÁ, ALÉM DAS COBRANÇAS DAS TAXAS DESCRITAS, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

PITANGUEIRAS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº A0013/2025

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: LAURENTIZ & LAURENTIZ IMOVEIS LTDA
Compromissário: JAIRO ETELVINO DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JOAO MARIOTTO FILHO – BAIRRO NOVA PITANGUEIRAS
Endereço de entrega: RUA: EDGARD SERRA ; N^0 28 ; BAIRRO: JARDIM FLORENZA; SERTAOZINHO; 14169-360
Cadastro Imobiliário: 1-21-250-2300; M² do cadastro: 160,00; M² a limpar: 160,00 (QE, L22)

LEGISLAÇÃO DESRESPEITADA: **LEI COMPLEMENTAR 3049, DE 24/04/2013,** DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

POR ESTE INSTRUMENTO, FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADA** A PARTIR DESTA DATA A REALIZAR A **LIMPEZA DO TERRENO** DE SUA PROPRIEDADE, ACIMA DESCRITO, FOTO DATADA ABAIXO, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A LIMPEZA DO TERRENO CONSISTE NO CORTE E RETIRADA DO MATO, LIXO E ENTULHO DOS TERRENOS ABERTOS NO PERÍMETRO URBANO. O **PRAZO** PARA PROCEDER À LIMPEZA DO TERRENO É DE **5 (CINCO) DIAS** A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ARTIGO 6, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013). O NOTIFICADO TEM O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA. (RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66, CENTRO, PITANGUEIRAS – SP).

VENCIDO ESSE PRAZO, E NÃO SENDO SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA, O MUNICÍPIO PODERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO E, EM SEGUIDA INTIMARÁ O PROPRIETÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO APRESENTANDO FOTO. SERÁ COBRADO PELO SERVIÇO PRESTADO CONFORME O METRO QUADRADO, DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 2.563/2007).

O VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DA TAXA É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO OS EVENTUAIS DÉBITOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA E INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271/2015), ACARRETARÁ, ALÉM DAS COBRANÇAS DAS TAXAS DESCRITAS, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

PITANGUEIRAS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**